




**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
30/06/2022  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
  
Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**PORTARIA N.º 51, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E VISTORIA, DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E VISTORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

### **CONSIDERANDO**

- I. O expediente OF/SEMAD/PATRIMONIO/RNS - N.º 004/2022, de origem da Encarregada do Almoxarifado e Patrimônio, protocolizado sob o n.º 003610/2022, que comunica furto de bens do patrimônio da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, bem como o que consta nos autos do referido Processo; e
- II. O disposto no Capítulo VI, especialmente o art. 12, da Instrução Normativa SPA n.º 03/2014;

### **PREZANDO**

Pelos princípios constitucionais e os infraconstitucionais que regem a matéria da Administração Pública no que tange ao extravio, furto, e roubo de bens do patrimônio público;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar instauração de Sindicância e Vistoria, para apurar o fato comunicado pela Secretária Municipal de Saúde, e relatado em Boletim Unificado n.º 48073547 na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** A Sindicância e Vistoria, ora instaurada, será processada por Comissão composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Ely Decothé Júnior - matrícula n.º 004227
- II - Márcia Mabel Amaro - matrícula n.º 001465;
- III - Regina Kátia Amaro - matrícula n.º 003050;

**Art. 3º** À Comissão de Sindicância e Vistoria ficam incumbidas as funções de apurar os fatos, emitir parecer e laudo final, conforme especifica o art. 13 da Instrução Normativa SPA n.º 03/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

---

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 30 de junho de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**